



Freguesia de Vermoil

*Sofia*  
*Manuel*

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Escolares (Referência A)  
Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

## ATA I

*Procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o preenchimento de três postos de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, sendo dois postos de trabalho na área dos Serviços Escolares (Referência A) e um posto de trabalho na área dos Serviços Exteriores (Referência B).*

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, pelas 16 horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum, aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Vermoil.

Estiveram presentes os seguintes elementos do júri: Maria Natália Silva António, na qualidade de Presidente; Manuel das Neves de Sousa e Sofia Manuela Santos Francisco, ambos na qualidade de vogais efetivos.

### **ORDEM DE TRABALHOS:**

**PONTO I:** Orientações gerais;

**PONTO II:** Substituição do nível habilitacional exigido;

**PONTO III:** Métodos de seleção a utilizar e respetivos critérios de avaliação;

**PONTO IV:** Aplicação dos métodos de seleção;

**PONTO V:** Definição dos critérios de desempate;

**PONTO VI:** Submissão do aviso de abertura do procedimento;

**PONTO VII:** Apresentação de candidaturas e notificações aos candidatos.



Freguesia de Vermoil

*Sohiad.*  
*M. Sousa*

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Escolares (Referência A)  
Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

## **PONTO I – Orientações gerais**

O presente júri iniciou a reunião estabelecendo um conjunto de orientações que devem ser respeitadas no decurso do procedimento concursal:

### **Cidadão estrangeiro**

De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º da Constituição da República Portuguesa, “Os estrangeiros e os apátridas que se encontrem ou residam em Portugal gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres do cidadão português.” O n.º 2 do mesmo artigo acresce “Excetuam-se do disposto no número anterior os direitos políticos, o exercício das funções públicas que não tenham carácter predominantemente técnico e os direitos e deveres reservados pela Constituição e pela lei exclusivamente aos cidadãos portugueses.”

Assim, os candidatos estrangeiros, nacionais de um Estado-Membro da UE, devem anexar à sua candidatura:

- Comprovativo de nacionalidade;
- Comprovativo do grau habilitacional ou profissional, devidamente reconhecido, quando adquirido noutro país que não Portugal apresentando certidão de equivalências de habilitações estrangeiras às habilitações portuguesas.

Os candidatos estrangeiros, nacionais de um país que não integra a UE, devem apresentar a candidatura comprovando que:

- Residem em Portugal;
- São detentores do grau académico e ou profissional, quando adquirido noutro país que não Portugal, apresentando certidão de equivalências de habilitações estrangeiras às habilitações portuguesas.

### **Política de igualdade entre homens e mulheres**

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, e a Junta de Freguesia de Vermoil, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido



Freguesia de Vermoil

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Escolares (Referência A)  
Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que este princípio será respeitado e constará dos avisos de abertura.

### **Candidatos com deficiência**

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos concursos em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar as orientações acima indicadas.

### **PONTO II – Substituição do nível habilitacional exigido**

Referência A - O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência e/ou formação em funções similares e equiparadas;

Referência B - Ao abrigo do n.º 4 do artigo 34.º do anexo da Lei n.º 35/2014, 20 de junho, na sua atual redação, doravante LTFP, e de acordo com a deliberação do Órgão Executivo a 17 de junho de 2022, o nível habilitacional exigido em função da idade, é passível de ser substituído por experiência com a duração igual ou superior a um ano, comprovada através de declaração autenticada pelo(s) serviço(s) onde o candidato tenha prestado serviço, ou por formação com a duração igual ou superior a 75 horas, comprovada através de declaração autenticada pelo(s) serviço(s) onde o candidato tenha realizado a formação, enquadrada nas competências/atribuições/atividades do posto de trabalho. Em conformidade com o n.º 4 do artigo supramencionado, caberá ao júri do procedimento analisar, preliminarmente, a experiência e deliberar sobre a admissão e exclusão dos candidatos que se encontram nestas condições.



Freguesia de Vermoil

*Sobias*  
*M. Sousa*

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Escolares (Referência A)  
Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

### **PONTO III – Métodos de seleção a utilizar e respetivos critérios de avaliação**

O júri teve em consideração os perfis de competências dos postos de trabalho (em anexo), aprovados pelo Órgão Executivo, na decisão dos parâmetros de avaliação e respetivas ponderações.

Considerando que:

- As alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo n.º 14 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, doravante Portaria, estabelecem como competência do júri a seleção dos temas a abordar nas provas de conhecimentos, a definição do tipo de prova, a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção;
- Nos termos do artigo 56.º e dos n.ºs 2 e 6 do artigo 36.º da LTFP, para os procedimentos concursais destinados à constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo, os métodos de seleção são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- De acordo com a deliberação do Órgão Executivo de 17 de junho de 2022, será aplicado apenas o método de seleção Avaliação Curricular (AC), conforme o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da LTFP;
- O Órgão Executivo da Freguesia de Vermoil deliberou a realização de um método de seleção facultativo, a Entrevista Profissional de Seleção, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, doravante Portaria.

O júri deliberou, por unanimidade, aprovar a caracterização, os critérios de apreciação, a ponderação dos métodos de seleção, e o sistema de valoração final nos seguintes termos:

#### **A) Avaliação Curricular (AC)**

Este método de seleção decorrerá nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Portaria, e tem por objetivo avaliar a



Freguesia de Vermoil

*Solha f.*  
*M. Sousa*

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Escolares (Referência A)  
Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

### A. 1 Parâmetros da Avaliação Curricular

Na AC serão considerados os seguintes parâmetros:

**Habilitações académicas ou profissionais (HA):** considera-se a habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes e será classificada do seguinte modo:

- Referência A:

Critérios de valoração	Pontuação
Habilitação exigida à data da admissão na carreira ou habilitação legalmente exigida à data de abertura do concurso.	16
Habilitação superior à legalmente exigível.	20

- Referência B:

Critérios de valoração	Pontuação
Habilitação inferior à legalmente exigida, mas com substituição da habilitação por experiência referida no Ponto II.	16
Habilitação exigida à data da admissão na carreira ou habilitação legalmente exigida à data de abertura do concurso.	16
Habilitação superior à legalmente exigível.	20

**Formação profissional (FP):** consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados. Para todos os certificados que não mencionem a duração da formação serão considerados 6 horas por dia de formação. Serão



*Sofia F. Sousa*

Freguesia de Vermoil

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Escolares (Referência A)  
Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

apenas considerados os certificados com data não superior a 5 anos. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

- Referência A:

<b>Crítérios de valoração</b>	<b>Pontuação</b>
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração inferior a 35 horas.	8
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração entre as 35 horas e inferior a 75 horas.	12
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração entre as 75 horas e inferior a 100 horas.	16
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total igual ou superior a 100 horas.	20

- Referência B:

<b>Crítérios de valoração</b>	<b>Pontuação</b>
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração inferior a 35 horas e com nível habilitacional legalmente exigível para integração no posto de trabalho.	
OU	8
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração inferior a 75 horas e com nível habilitacional inferior ao legalmente exigível para integração no posto de trabalho.	



*Sobias f.*  
*M. Sousa*

Freguesia de Vermoil

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Escolares (Referência A)  
Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração entre as 35 horas e inferior a 75 horas e com nível habilitacional legalmente exigível para integração no posto de trabalho.

OU

Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração entre as 75 horas e inferior a 100 horas e com nível habilitacional inferior ao legalmente exigível para integração no posto de trabalho.

12

Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração entre as 75 horas e inferior a 100 horas e com nível habilitacional legalmente exigível para integração no posto de trabalho.

OU

Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração entre as 100 horas e inferior a 135 horas e com nível habilitacional inferior ao legalmente exigível para integração no posto de trabalho.

16

Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total igual ou superior a 100 horas e com nível habilitacional legalmente exigível para integração no posto de trabalho.

OU

Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total igual ou superior a 135 horas e com nível habilitacional inferior ao legalmente exigível para integração no posto de trabalho.

20



*Sofia f.*  
*A. Sousa*

Freguesia de Vermoil

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Escolares (Referência A)  
Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

**Experiência profissional (EP):** considera-se como experiência profissional, a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho que se encontrem devidamente comprovadas e que possuam um grau de complexidade equiparado às mesmas. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

- Referência A:

Critérios de valoração	Pontuação
Com menos de 6 meses de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho.	8
Entre 6 meses e inferior a 1 ano de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho.	12
Entre 1 ano e inferior a 2 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho.	16
Com 2 ou mais anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho.	20

- Referência B:

Critérios de valoração	Pontuação
Com menos de 6 meses de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho e com nível habilitacional legalmente exigível para integração no posto de trabalho.	8
Ou	
Com menos de 1 ano de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho e com nível habilitacional de grau inferior ao exigido para integração no posto de trabalho.	12
Entre 6 meses e inferior a 1 ano de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho e com	



*Solha f.* *M. Soares*

Freguesia de Vermoil

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Escolares (Referência A)  
Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

nível habilitacional legalmente exigível para integração no posto de trabalho.

Ou

Entre 1 ano e inferior a 2 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho e com nível habilitacional de grau inferior ao exigido para integração no posto de trabalho.

Entre 1 ano e inferior a 2 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho e com nível habilitacional legalmente exigível para integração no posto de trabalho.

Ou

16

Entre 2 anos e inferior a 4 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho e com nível habilitacional de grau inferior ao exigido para integração no posto de trabalho.

Com 2 ou mais anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho e com nível habilitacional legalmente exigível para integração no posto de trabalho.

Ou

20

Com 4 ou mais anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho e com nível habilitacional de grau inferior ao exigido para integração no posto de trabalho.

**Avaliação de desempenho (AD):** diz respeito ao último período, não superior a três anos, relativa ao biénio de avaliação de 2017/2018 ou 2019/2020, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/ competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar. Apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada



*Solias* *M. Sampaio*

Freguesia de Vermoil

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Escolares (Referência A)  
Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

A pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

- Desempenho Excelente – 20,00 valores;
- De 4,000 a 5,000 – Desempenho Relevante - 16,00 valores;
- De 2,000 a 3,999 – Desempenho Adequado – 12,00 valores;
- De 1,000 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 8,00 valores.

Nas situações em que o candidato, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possua Avaliação de Desempenho, relativamente ao biénio em causa, será considerado o valor positivo mínimo de “2,000” correspondente a “Desempenho Adequado”, atento o fixado no artigo 50.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria.

**A. 2) A Classificação final da AC** será numa escala de 0 a 20 valores e será calculada através da seguinte fórmula:  $AC = 0,25 HA + 0,30 FP + 0,35 EP + 0,10 AD$ .

Para cada candidato admitido a este método de seleção será preenchida uma ficha de avaliação curricular, presentemente anexa à ata.

**B) Entrevista Profissional de Seleção (EPS):** este método de seleção será aplicado nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º e dos n.ºs 5 e 6 do artigo 9.º da Portaria, e visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os aspetos relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Por cada entrevista profissional de seleção é elaborada uma ficha individual, presentemente anexa à ata, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.



*Solimar*  
*M. Sousa*

Freguesia de Vermoil

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Escolares (Referência A)  
Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

**B.1) A Avaliação da EPS efetua-se segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, conforme disposto no n.º 5 do artigo 9.º da Portaria. O resultado final deste método resulta da média aritmética das classificações dos seguintes parâmetros de avaliação:**

- Conhecimentos específicos, formação e experiência;
- Motivação
- Orientação para o exercício das funções;
- Atitude, responsabilidade e compromisso;
- Capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

**C) A Classificação final (CF)** obtida após aplicação dos métodos de seleção será expressa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

$$CF = (AC \times 0,70) + (EPS \times 0,30).$$

#### **PONTO IV – Aplicação dos Métodos de Seleção**

Considerando a deliberação do Órgão Executivo da Freguesia em reunião realizada em 17 de junho de 2022, os métodos de avaliação serão aplicados num único momento, não obstante podendo vir a optar-se pela utilização dos métodos de forma faseada, em virtude do eventual número de candidatos admitidos ao procedimento concursal, conforme o disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 7.º da Portaria.

Neste contexto, e caso os métodos de avaliação venham a aplicar-se num único momento, o júri deliberou, de forma a promover a celeridade e otimização de recursos financeiros que, em caso de aplicação num único momento, a avaliação dos métodos será faseada, conforme previsto no n.º 2 do artigo 7.º da Portaria, caso em que só será avaliado no método seguinte o candidato com aproveitamento no método anterior.



*Sofia F.*  
*M. Sousa*

Freguesia de Vermoil

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Escolares (Referência A)  
Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

### **PONTO V – Definição dos critérios de desempate**

Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, e em situação não configurada pela lei como preferencial, o critério de desempate será pela valoração obtida no primeiro método de seleção, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria. Subsistindo o empate aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

- Referência A:
  1. Ser detentor/a de carta de condução Categoria Tipo B;
  2. Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em Autarquias Locais;
  3. Maior habilitação académica e/ou profissional.
  
- Referência B:
  1. Ser detentor/a de carta de condução Categoria Tipo B;
  2. Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em Autarquias Locais;
  3. Ser detentor/a de carta ou formação de operador de motorroçadoras e outras máquinas agrícolas.

Os critérios de desempate foram aprovados por unanimidade, 3 votos a favor/ 0 votos contra/ 0 abstenções.

### **PONTO VI: Submissão do aviso de abertura do procedimento**

Para efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, o Júri do procedimento irá remeter, para a sua devida submissão, a minuta do aviso da Bolsa de Emprego Público com a abertura do procedimento, ao Órgão Executivo da Freguesia de Vermoil.

Ponto aprovado por unanimidade, 3 votos a favor.



Freguesia de Vermoil

Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Escolares (Referência A)  
Procedimento concursal – Assistente Operacional – Serviços Exteriores (Referência B)

### **PONTO VII: Apresentação de candidaturas e notificações aos candidatos**

O júri deliberou que as candidaturas serão remetidas por correio eletrónico, devendo os candidatos que apresentarem por outro meio, entregar justificação de não utilização do correio eletrónico, cabendo ao júri a decisão de aceitação, ou não, da referida candidatura, em conformidade com o disposto nos números 1 e 4 do artigo 19.º da Portaria.

O júri deliberou que as notificações e comunicações dirigidas aos candidatos serão asseguradas pelo/a trabalhador/a designado/a pela Junta de Freguesia para o efeito, através de correio eletrónico, conforme o artigo 10.º da Portaria, exceto nas situações previstas no n.º 7 do artigo 21.º da Portaria, situações em que serão feitas presencialmente ou por carta registada.

Ponto aprovado por unanimidade, 3 votos a favor.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelas 19 horas, e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri que estiveram presentes.

#### **Anexos**

- Perfil de Competências – Assistente Operacional – Serviços Escolares;
- Perfil de Competências – Assistente Operacional – Serviços Exteriores;
- Ficha Individual de Avaliação Curricular;
- Ficha Individual de Entrevista Profissional de Seleção.

#### **O Júri**

Marta'lia António

Amélia das Neves de Sousa

Sófia Manuela Santos Francisco